



Processo: Manutenção cerca elétrica Colombo (Proc. N° 272815)

Manifestação sobre a Contratação (ODESP/DG/PRES) (ID 7250156)

Decisão:

Ref.: Processo Vetor 272815.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Manutenção da cerca elétrica do Fórum Trabalhista de Colombo. **Autoriza.**

Interessadas: Secretaria Administrativa (SA) / Divisão de Segurança e Transporte.

DES ODESP 248/2022

I. A Divisão de Segurança e Transporte da Secretaria Administrativa requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **ELETRO MECANICA PROMATEC LTDA. (CNPJ 79.535.910/0001-29)**, para a prestação de serviços de manutenção na cerca elétrica do Fórum do Trabalho de Colombo, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a aquisição, a unidade assim se manifesta:

"A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de manutenção corretiva da cerca elétrica do Fórum Trabalhista de Colombo, que exerce função de



barreira estática, sendo fundamental o seu perfeito funcionamento para a segurança patrimonial, haja vista a existência de delegacia da polícia civil nas adjacências daquele prédio."

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a Segtransp exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 03 (três) prestadores de serviços, tendo escolhido a empresa que ofertou o menor preço.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 600,00, a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. A comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, bem como a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) foram dispensadas, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia[2]. Observa-se que inicialmente a empresa Promatec não apresentou certidão de quitação de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o que foi regularizado no decorrer da instrução processual, conforme certidão anexa aos autos no Sistema Vetor.

VI. Fiscais da futura contratação indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02 /2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2022.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, na qual está prevista, na rubrica "manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de segurança (CFTV, alarmes e controle de acesso)", observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ELETRO MECANICA PROMATEC LTDA.**, bem como a emissão de nota de empenho a seu favor, **no valor de R\$ 600,00.**

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados, **observando que conste na Carta contrato enviada à empresa que a contratação será efetuada com base na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere a obrigações, penalidades e condições de pagamento.**

Curitiba, 28 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Certidão de Regularidade do Empregador - Promatec: [Download: Consulta Regularidade do Empregador - Promatec.pdf](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.535.910/0001-29
Razão Social: ELETRO MECANICA PROMATEC LTDA
Endereço: RUA AMILCARE BIENTINEZI 226 / PINHEIRINHO / CURITIBA / PR / 81150-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032414262750530244

Informação obtida em 25/03/2022 15:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**